LEI N.º 5.833, DE 04 DE JULHO DE 2011

DESAFETA DO USO COMUM UMA ÁREA DE 392,69 M², LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA GOVERNADOR CARLOS LACERDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º. Fica desafetada do uso comum, a área de 392,69 m², localizada no prolongamento da Rua Governador Carlos Lacerda, com as seguintes medidas e confrontações: 12,69 metros pela frente confrontando com a Rua José Defensor da Pátria; 12,50 metros pela lateral direita confrontando com terreno vago municipal; 49,39 metros pela lateral esquerda confrontando com os lotes 04, 05 e 06 da quadra 577 e 39,01 metros pelos fundos confrontando com a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, da planta Cadastral do Município.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 04 de julho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES